

LEI Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 1978.

" Autoriza a abertura de créditos
Especiais. "

Considerando que o projeto a que se refere a Mensagem Nº 02, de 02 de março de 1978, foi encaminhada à apreciação da Câmara Municipal, em regime de urgência, dentro do que dispõe o § 2º do artigo 84 da Lei Complementar nº 01/75 (Lei Orgânica dos Municípios);

Considerando que expirado o prazo a Câmara Municipal não deliberou sobre a matéria (of. nº 52/78, de 23/03/78);

Considerando, finalmente, que o artigo 84 supra citado, no seu § 1º estabelece taxativamente: " Esgotado o prazo, sem deliberação, consideram-se aprovados os projetos: "

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos especiais até a importância de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, para a aquisição de equipamentos e veículos destinados aos serviços desta Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como para outras providências de interesse da Municipalidade, não constantes da programação orçamentária.

Art. 2º - As providências necessárias aos créditos de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura, do Fundo de Participação dos Municípios e do FPN, tendo em vista o que preceitua o artigo 43, parágrafo

fo 1º, itens I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 28 de março de 1978.


- José Miguel Olympio Simões -
Prefeito.